

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de Anchieta Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Compras e Serviços, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 09 de Junho de 1994, Decreto Municipal 021/2013, de 16 de Janeiro de 2013 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1.2. A abertura dos envelopes ocorrerá dia **23/12/2022, às 08h30min**, na sala de Licitações, Junto a Prefeitura Municipal na Avenida Anchieta- 838 – Centro de Anchieta SC.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas **deverão ser entregues até as 08h30min**, no mesmo local e data estabelecida na cláusula 1.2. deste Edital.

1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.3. deste Edital.

1.5. Esta Licitação é do tipo **menor preço por Item**.

1.6. As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: 49 -3653-3200

- Endereço: Avenida Anchieta- 838 – centro de Anchieta SC.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para: **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de Plantão Médico Presencial, a serem realizados no Hospital Municipal Anchietaense/UPA, conforme cronograma, para o período de 12 meses. Pagos com recursos Próprios**, conforme quantitativos condições e prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, especialmente o anexo I.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus anexos.

4 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO

4.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitações e Compras, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.

5 – DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2. Tratando-se de Representante Legal: o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, Registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3. Tratando-se de Procurador: procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e

desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 9.7. deste Edital, a Empresa deverá apresentar a Certidão emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.5. O não cumprimento do item 5.4, não é motivo para o não credenciamento, inabilitação ou desclassificação da proposta, mas sim, o não exercício do direito de preferência assegurando as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

5.6. A comprovação da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será feita nos termos do Artigo 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

5.7. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo o RG (cartão de identidade) ou equivalente, com foto.

5.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma proponente.

5.9. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento da proponente, porém a mesma ficará impedida de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10. O Município não atenderá ao artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MICROEMPREENDEDORES, MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pois não há competitividade e economicidade, quando se contratar somente de MPEs e EPPs, para aquisição desses produtos, em função desta situação, não se aplicará o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar, estando em acordo com o artigo 49 da Lei Complementar 123 de 2006.

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

6 – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. As proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital fora dos envelopes nº 1 e 2.

7 – ENVELOPE DA PROPOSTA

7.1. A Proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, a seguinte inscrição:

Envelope nº 01 – Proposta

Razão Social:

Departamento de Licitações de Anchieta

Processo Licitatório nº. 026/2022 - Pregão Presencial nº. 009/2022 -FMS

7.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa (nacional), com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, assinada e rubricada pelo representante legal da proponente, devidamente habilitado e qualificado.

7.3. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

- a. Nome da Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e Inscrição Estadual.
- b. Número do Pregão.

- c. Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I, com indicação da marca.
- d. Preço Unitário em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado a data de sua apresentação. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo supracitado.

7.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

8 – ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para Habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, a seguinte inscrição:

Envelope nº 02 – Habilitação

Razão Social:

Departamento de Licitações de Anchieta

Processo Licitatório nº. 026/2022 - Pregão Presencial nº. 009/2022 - FMS

8.2. Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresenta no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.3. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.3.1. Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda MUNICIPAL**, da sede da proponente;

8.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda ESTADUAL**, da sede da proponente;

8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda FEDERAL/INSS**;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**;

8.3.7. Declara que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

8.3.8. Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3.9. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

8.3.10. Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

8.3.11. Apresentar registro junto ao CRM do médico (s) responsável (is) pelos serviços/plantões junto a licitação ou no ato da Assinatura do Contrato.

8.4. A cópia de certidões de regularidade emitida via internet não precisam ser autenticadas, porém sua aceitação fica condicionada à verificação efetuada pela Comissão de Licitação.

8.5. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

8.6. Os documentos sem validade expressa, sua validade será tido como sendo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocado pela pregoeira para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração.

8.8. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9. A prerrogativa regulamentada no item 8.7. não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 8.3., os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial e se a matriz e a cumpridora do contrato for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

9 - DO JULGAMENTO

9.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do **tipo menor preço por Item.**

9.2. No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.4. Às proponentes classificadas na forma do item anterior será facultada a apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

9.5. A Pregoeira convidará individualmente as proponentes das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.6. Somente a pregoeira poderá definir qual o critério de lances, o seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério da pregoeira, ser alterado o critério e o valor de redução.

9.7. Encerrada a etapa de lances, será feita a classificação das propostas na ordem crescente dos valores ofertados, com base nos critérios de julgamento previsto neste Edital, será assegurado o exercício da preferência estabelecido no artigo 44 e seguintes da Lei 123/06.

9.7.1. A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que manifestem o interesse na preferência (artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/06), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.7.1.

9.8. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.7.1.

9.9. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ficará prejudicado o exercício do direito de preferência.

9.10. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.7.1 e 9.8, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.7, com vistas à redução do preço.

9.11. Eventuais dúvidas, lacuna e/ou omissões no presente Edital serão resolvidas pela Pregoeira, o qual poderá contar com o auxílio da comissão de licitação, inclusive quanto à análise da documentação de habilitação e credenciamento, bem como a verificação da validade e veracidade de documentos por meios eletrônicos de informação.

9.11.1. A Pregoeira poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3º, da Lei 8.666/93.

9.12. A administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.

9.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital, observado o contraditório e ampla defesa.

10- HABILITAÇÃO

10.1. Vencida a fase de julgamento das propostas a pregoeira fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da proponente que tenha ofertado o menor lance por item.

10.2. Os Documentos serão rubricados pela pregoeira pela equipe de apoio e pelos participantes devidamente credenciados e serão anexados ao processo licitatório.

10.3. Havendo irregularidade na documentação que não permitam a habilitação o proponente será inabilitado, procedendo a pregoeira a habilitação do segundo proponente classificado e assim sucessivamente se for o caso.

11 – DOS PODERES DA PREGOEIRA

11.1. A Pregoeira, no decorrer do certame poderá:

11.1.1. Advertir os licitantes;

11.1.2. Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

11.1.3. Estabelecer o tempo para o oferecimento dos lances verbais;

11.1.4. Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

11.1.5. Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

11.1.6. A pregoeira tem poder de polícia, durante a sessão.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Habilitado e declarado vencedor do certame o proponente, a pregoeira consultará aos demais sobre o interesse na interposição de recurso. Havendo manifestação pela interposição de recurso administrativo, será concedido prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, devidamente fundamentada, na forma do inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

12.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 3 dias úteis contados da notificação do ato de homologação, sob pena de perda do direito de contratar relativamente ao presente certame.

13. DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS

13.1. A Comissão de Pregão de Licitação, quando julgar necessário, solicitará amostra e/ou prospectos a fim de obter maiores esclarecimentos sobre o objeto ofertado, o que deverá ser providenciado dentro dos 03 (três) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

14 – PRAZO DE VIGENCIA, REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

14.1. O prazo de vigência, dotação orçamentária, regime de execução, preço e forma de pagamento e cláusulas necessárias estão previstas na Minuta de Contrato constante do Anexo II deste Edital.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Fundo Municipal de Saúde de Anchieta/SC reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

15.2. No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 08h00min do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

15.3. Fazem parte do presente edital:

15.3.1. ANEXO I - Termo de Referência.

15.3.2. ANEXO II - Minuta do Contrato;

15.3.3. ANEXO III - Declaração que cumprimento dos requisitos de Habilitação;

15.3.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração em Conjunto.

15.3.5. ANEXO V - Credenciamento

15.3.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial.

15.3.7. ANEXO VII - Modelo de Termo de Renúncia.

15.4. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Anchieta de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (049) 3653 3200.

Município de Anchieta - SC, 08 de dezembro de 2022.

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de Plantão Médico Presencial, a serem realizados no Hospital Municipal Anchietaense/UPA, conforme cronograma, para o período de 12 meses. Pagos com recursos Próprios.**
- 1.2. Os serviços serão executados conforme a escalas elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que as custas de deslocamento serão por conta da licitante vencedora.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	624	HRS	(Quarta/Quinta) Prestação de serviço médico, profissional habilitado de plantão presencial de 12 horas a ser prestado junto ao Hospital Municipal Anchietaense, nas quartas-feiras, iniciando o atendimento das 19h00min da quarta até as 07h00min da quinta, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 130,00	R\$ 81.120,00
02	12	FS	(Sexta/Segunda) Prestação de serviço médico, profissional habilitado de plantão presencial de 60 horas a ser prestado no primeiro final de semana mês, junto ao Hospital Municipal Anchietaense, de sexta-feira iniciando o atendimento as 19h00min até as 07h00min da segunda-feira, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
03	16	FS	(Sexta/Segunda) Prestação de serviço médico, profissional habilitado de plantão presencial de 60 horas a ser prestado no segundo e quinto final de semana mês, sendo que o quinto final de semana somente contará nos meses conforme calendário do ano corrente, junto ao Hospital Municipal Anchietaense, de sexta-feira iniciando o atendimento as 19h00min até as 07h00min da segunda-feira, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 7.800,00	R\$ 124.800,00
TOTAL R\$: 299.520,00					

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Olímpio Dal Magro, nº 587, inscrito no CNPJ sob nº 11.243.552/0001-47, neste ato representado pelo Gestor Municipal Sr. **MARTINHOS SCANTAMBURLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob nº 950.525.859-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e por outro lado o **CONTRATADO**: inscrita no CNPJ/MF sob número, com escritório à Rua, na cidade de, através do seu representante legal Sr., médico, portador do CPF sob nº, registro no CRM nº, doravante denominado **CONTRATADO**, **FUNDAMENTO LEGAL**: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022** e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O Objeto do presente contrato consiste na **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de Plantão Médico Presencial, a serem realizados no Hospital Municipal Anchietaense/UPA, conforme cronograma, para o período de 12 meses. Pagos com recursos Próprios**, na forma, prazo e condições estabelecidos no edital de Pregão Presencial nº 009/2022 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 2.1. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do contrato.
- 2.2. Manter durante toda vigência do presente contrato todas as condições exigidas na Licitação para o regular cumprimento das obrigações contratuais assumidas.
- 2.3. No caso de autorização para subcontratação, não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o Contratante, perante o qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre o Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a utilizar-se dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Primeira e Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.
- 3.2. Será de responsabilidade da contratante o fornecimento de alimentação ao contratado durante a realização dos serviços/plantões.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO/FORMA/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias, após a prestação dos serviços contratados, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal, acompanhada do relatório das atividades realizadas no respectivo período.
- 4.2. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o

pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.3. O índice aplicável caso ocorra atrasos no pagamento é aquela utilizada pelo município URFM, para a sua atualização.

4.4. Os preços contratados não serão reajustados.

CLAUSULA QUINTA - FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados diretamente pela contratante, na forma de plantão médico, nas dependências do Hospital Municipal Anchietaense/UPA, nos dias e horários definidos pelo Contratante conforme escala de Plantão Presencial, observados os quantitativos, forma e condições estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº 009/2022 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas neste instrumento de contrato.

5.2. **Os serviços contratados deverão iniciar a partir do dia xx/xx/2023.**

5.3. As atividades a serem desenvolvidas durante os plantões/serviços envolvem todos os procedimentos inerentes ao exercício profissional da especialidade de clínica geral.

5.4. Os materiais e equipamentos utilizados pelo profissional nos procedimentos realizados durante os plantões/serviços serão de responsabilidade do Contratante.

5.5. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

5.6. A fiscalização e o controle por parte do contratante sobre os serviços prestados não implicará na desoneração das obrigações da contratada.

5.7. No caso de autorização para subcontratação, não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o Contratante, perante o qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre o Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. A dotação orçamentária será de acordo com o seguinte projeto de atividade:

Despesa: 06 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 23 - SAÚDE BÁSICA

Projeto/Atividade: 2.057 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Elemento: 33903950000000 - Aplicações Diretas

Recurso: 1.500.1002.0000 - Recursos Ordinários - 15% Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO

7.1. **O presente contrato terá seu prazo de vigência de xx/xx/2023 até xx de xxxxxxxxxxxx de 2023**, podendo ser prorrogado se assim o exigir o interesse público, na forma do inc II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

7.2. Em caso de prorrogação os valores contratados, serão reajustados pelo URFM, utilizada pelo

Município de Anchieta.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pelo Contratante se assim o exigir o interesse público;
- c) pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. Atrasos injustificados na execução do objeto do presente Contrato sujeitará a Contratada, independentemente de outras combinações, ao pagamento de multa na ordem 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato.

9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato importará a Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal de Anchieta, pelo prazo desde já fixado em 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.4. Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencados nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e o controle por parte do Fundo Municipal de Saúde, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de ANCHIETA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Anchieta, SC, emde 2022

MARTINHOS SCANTAMBURLO
GESTOR DO FMS
CPF 950.525.859-34

Contratado
CPF

III

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 026/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2022

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E HABILITAÇÃO

.....,com sede na
....., cidade de....., inscrito no CNPJ sob o
n°., licitante do Pregão Presencial n°./....., promovido pelo Fundo
Municipal de Saúde, declara sob as penas da Lei, conforme Art. 4º, Inc VII da lei 10520/02 que
cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação da Licitação –
Modalidade Pregão Presencial.

Anchieta, SC,de de 2022.

Responsável
Carimbo CNPJ

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais ou serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- não existe fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Senhor (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade nº. -----, e CPF sob nº. -----, à participar da licitação instaurada pelo Município de Anchieta (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022 - FMS, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa -----, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

-----, ---- de ----- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022 - PROCESSO Nº 026/2022- FMS
PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

RUA: _____ Nº. _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (____) _____

Apresentamos nossa proposta visando à **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de Plantão Médico Presencial, a serem realizados no Hospital Municipal Anchietaense/UPA, conforme cronograma, para o período de 12 meses. Pagos com recursos Próprios**, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, deste instrumento convocatório, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº. 009/2022-FMS, Acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	624	HRS	(Quarta/Quinta) Prestação de serviço médico, profissional habilitado de plantão presencial de 12 horas a ser prestado junto ao Hospital Municipal Anchietaense, nas quartas-feiras, iniciando o atendimento das 19h00min da quarta até as 07h00min da quinta, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 130,00	R\$ 81.120,00
02	12	FS	(Sexta/Segunda) Prestação de serviço médico, profissional habilitado de plantão presencial de 60 horas a ser prestado no primeiro final de semana mês, junto ao Hospital Municipal Anchietaense, de sexta-feira iniciando o atendimento as 19h00min até as 07h00min da segunda-feira, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
03	16	FS	(Sexta/Segunda) Prestação de serviço médico, profissional habilitado de plantão presencial de 60 horas a ser prestado no segundo e quinto final de semana mês, sendo que o quinto final de semana somente contará nos meses conforme calendário do ano corrente, junto ao Hospital Municipal Anchietaense, de sexta-feira iniciando o atendimento as 19h00min até as 07h00min da segunda-feira, conforme cronograma elaborado pela	R\$ 7.800,00	R\$ 124.800,00



Município de
ANCHIETA



			Secretaria Municipal de Saúde.		
					TOTAL R\$: 299.520,00

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (Item. 7.3).

LOCAL/DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO HABILITAÇÃO

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____ N.º: _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: ____ FONE: (____) _____

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Anchieta/SC

TERMO DE RENÚNCIA HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação da modalidade Pregão Presencial nº 009/2022, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgou (a proposta financeira e os documentos de habilitação) renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Licitante
Representante legal da empresa

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.